



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.220-000 Tel./Fax.: (38) 3758-1279

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS, PRAZO DE CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”, LF 14.133/21)

(XXXII – (...) a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação)

1.1. Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos para manutenção e recuperação da área do aterro sanitário.

1.2. O município de Augusto de Lima/MG através da Secretaria Municipal de Transportes, Obras Públicas e Urbanismo identificou a necessidade de aquisição de materiais de construção diversos para manutenção do aterro sanitário. A aquisição de materiais construção diversos é imprescindível á nossa secretária, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR ESTIMADO
001	Arame galvanizado fio 12 BWG (0,048kg/m)	40,00	Kg		1.188,00
002	Arame recozido	2,00	Kg		46,44
003	Areia Média	9,00	M³		1.376,28
004	Barra de aço CA-50 Ø 8,0 mm	7,00	Barra		321,79
005	Barra de aço CA-60 Ø 5,0 mm	7,00	Barra		154,98
006	Brita nº 01	7,00	M³		1.411,34
007	Chapa compensada plastificada espessura 12,0mm (1,10 x 2,20m)	4,00	Un		527,52
008	Cimento Portland CP II-32 (saco de 50kg)	51,00	Un		1.822,23
009	Mourão de concreto reto, seção quadrada 10X10cm, H=2,30m	254,00	Un		22.059,90
010	Pontalete de madeira serrada 7,5 X 7,5cm	43,00	M		1.206,58
011	Portão de tubo de aço galvanizado Ø 1.1/2”, com tela de arame galvanizado fio 12 BWG, malha 2”, com dimensões de 3,00 X 2,00m, com chumbadores tipo cachimbo, com cadeado e porta cadeado.	2,00	Un		1.412,34
012	Prego 17 x 21	2,00	Kg		45,66
013	Sarrafo de madeira serrada 2,50 x 7,50cm	57,00	M		474,24
014	Sarrafo não aparelhado 2,50 x 7,0cm	56,00	M		399,84
015	Tela de arame galvanizado quadrangular/ losangular, 12 BWG, malha 2”x2”, H=2,00m	1.266,00	M²		50.424,78

1.3. Prazo de contrato: A vigência se iniciará com a assinatura do contrato, com vigência de 12 meses, tendo em vista a existência de crédito orçamentário já aprovado para o exercício seguinte.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.220-000 Tel./Fax.: (38) 3758-1279

1.4. Prorrogação: Por se tratar de contratação com escopo pré-definido, somente será admitida eventual prorrogação da vigência em caso de não esgotamento do escopo.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, LF 14.133/21)

(XXIII – (...) b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)

2.1. O município de Augusto de Lima/MG através da Secretaria Municipal Transportes, Obras Públicas e Urbanismo identificou a necessidade de aquisição de materiais construção diversos para eventuais e futuras obras, em manutenção e conservação da área do aterro sanitário deste município.

2.1.1. A aquisição de materiais construção é imprescindível esta secretária, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória.

2.1.2. A secretaria utilizará de acordo com que as demandas forem surgindo no decorrer do ano.

2.1.3. Estimam-se para um período de 12 (doze) meses as quantidades e especificações constantes, conforme estabelecidas neste Edital e conforme tabela acima.

2.1.4. Por esse motivo acredita-se ser necessário elaborar Estudos Técnicos Preliminares para encontrar solução para suprir a DEMANDA de cumprir ações essenciais e urgentes.

2.2. Por esse motivo foi elaborado Estudos Técnicos Preliminares onde consta a solução para suprir a demanda em tela. Ainda que mediante a aquisição dos materiais construção diversos, deverá ocorrer por meio de processo de licitação pregão eletrônico, observado as modalidades previstas na legislação vigente.

2.3. Portanto, a realização deste procedimento licitatório visa a aquisição responsável e transparente de materiais construção para atendimento ao aterro sanitário municipal necessários para atender plenamente às metas e objetivos da Secretaria Municipal Transporte Obras Públicas e Urbanismo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, LF 14.133/21)

(XXIII – (...) c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto)

3.1. A solução a ser adotada consiste na contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção diversos, para manutenção e recuperação da área do aterro sanitário, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Transporte Obras Públicas e Urbanismo deste município de Augusto de Lima.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(XXIII – (...) d) requisitos da contratação)

4.1. Sem prejuízo das disposições contidas no ETP e no DFD, são requisitos da presente contratação:



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.220-000 Tel./Fax.: (38) 3758-1279

4.1.1. Entregar os itens objeto das ordens de fornecimento no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

4.1.2. Comprovar capacidade técnica operacional, mediante apresentação de atestado(s) emitidos por pessoas jurídicas, de direito público e/ou privado, comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças.

4.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços.

4.1.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do contratado.

4.1.7. Emitir Nota Fiscal, em qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar a razão social como “Município de Augusto de Lima”.

4.1.8. O contratado deverá observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos/prestação de serviços, no que concerne a: economia no consumo de água e energia;

4.1.8.1. minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

4.1.8.2. racionalização do uso de matérias-primas;

4.1.8.3. redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;

4.1.8.4. adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

4.1.8.5. utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

4.1.8.6. utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

4.1.8.7. utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

4.1.8.8. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.8.9. maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;

4.1.8.10. preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

4.1.8.11. fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

4.1.9. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.220-000 Tel./Fax.: (38) 3758-1279

contas de água e energia elétrica decorrente da prestação dos serviços desta contratação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do contratado, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.10. O contratado deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento deste instrumento;

4.1.11. Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do objeto, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, trabalhistas, tributários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões neste instrumento;

4.1.12. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da obrigação, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade da contratada não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município, consoante disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - RESULTADOS

(XXIII – (...) e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento)

5.1. Como indicado no ETP, o resultado pretendido é garantir a manutenção e recuperabilidade da área utilizada como aterro, buscando a prevenção de doenças e surtos de epidemias, evitar a proliferação de vetores como ratos e insetos; a preservação do meio ambiente, reduzindo a poluição do solo, água e ar. Isso também ajuda a conservar os recursos naturais e a biodiversidade;

5.2. Será assegurada a preferência de empresas locais e regionais, até o limite de 10% (dez por cento) da melhor proposta, nos termos do disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

6. GESTÃO DO CONTRATO

(XXIII – (...) f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

6.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sob acompanhamento contínuo do órgão de Controle Interno Municipal, mediante modelo de execução por preço unitário, ou seja, o contrato será gerido segundo cumprimento das obrigações de cada item.

6.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor(a) designado por cada secretaria, mediante acompanhamento do cumprimento das obrigações, seja sob o aspecto quantitativo, ou seja, a entrega das quantidades solicitadas, sob o aspecto qualitativo, ou seja, mediante avaliação se objeto entregue corresponde àquele



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.220-000 Tel./Fax.: (38) 3758-1279

licitado, sem prejuízo da tempestividade, ou seja, o cumprimento das obrigações no prazo fixado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(XXIII – (...) g) critérios de medição e de pagamento)

7.1. O critério de medição será unitário, ou seja, a cada fornecimento, será gerado um documento fiscal, nada impedindo que o contratado consolide mais de um fornecimento em um único documento fiscal, desde que indique quais os itens e quantidades foram entregues no período.

7.2. Após a emissão do documento fiscal, a fiscalização do contrato deverá realizar a análise sobre o cumprimento ou não das condições constantes da contratação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.3. Após o recebimento provisório, o fiscal do contrato remeterá a documentação ao Gestor do Contrato, que promoverá a conferência do objeto recebido e, estando conforme, promoverá o recebimento definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

7.4. Realizado o recebimento definitivo, o Gestor do Contrato promoverá a remessa dos documentos para o serviço de contabilidade municipal, o qual realizará o processamento da despesa, com emissão da Nota de Liquidação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

7.5. Emitida a Nota de Liquidação, a autoridade liquidante deverá promover a conferência dos documentos e do regular direito do credenciado de recebimento pelos serviços e, estando conforme, promoverá a liquidação regular da despesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

7.6. Liquidada a despesa, os documentos serão remetidos à Secretaria Municipal de Fazenda, que deverá promover a conferência da regularidade da ordenação e liquidação da despesa e, estando conforme, promover o despacho de autorização do pagamento, com a remessa para a tesouraria para pagamento, tudo isso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.7. Em havendo a identificação de não conformidade, aquele que a identificar deverá imediatamente remeter os documentos ao fiscal do contrato, a quem competirá comunicar o credenciamento para saneamento da não conformidade.

7.8. Saneada a não conformidade, os documentos serão reavaliados, segundo ordem rito previsto nos itens 7.1 a 7.5 deste Termo de Referência.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(XXIII – (...) h) forma e critérios de seleção do fornecedor)

8.1. A seleção do fornecedor se dará pelo menor preço unitário, na forma do disposto no Art. 33, inciso I e Art. 55, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.220-000 Tel./Fax.: (38) 3758-1279

9. VALOR ESTIMADO

(XXIII – (...) i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado)

9.1. Conforme item 7 do Estudo Técnico Preliminar, o valor estimado da contratação, é de R\$ 82.871,92 (oitenta e dois mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), apurado precipuamente pela regra de utilização de preços obtidos em contratações publicadas no PCNP e de outras contratações públicas, na forma exigida pelo Art. 23, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(XXIII – (...) j) adequação orçamentária)

10.1. A despesa relativa à contratação encontra-se prevista no orçamento anual do Município e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.1.1. 11.1.1.15.452.325.20 79.33903000-0799

Augusto de Lima, 03 de dezembro de 2025.

Caique Augusto Mizobuti dos Passos
Secretario M. T. Obras Públicas Urbanismo